



DECRETO Nº 6.903, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2007, na 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 36, nesta cidade, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos, sob a Coordenação da Comissão Organizadora, composta por representantes governamentais e não governamentais, que tenham algum tipo de envolvimento com as questões da "Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base no Direito Humano à Alimentação Adequada".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL desenvolverá seus trabalhos no sentido de propor políticas e planos municipais, estadual e nacional de segurança alimentar e nutricional sustentável, à luz da nova Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), para serem sistematizadas regionalmente e encaminhados à Conferência Estadual (março de 2007, em Porto Alegre) e à Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (maio de 2007, Fortaleza, CE).

Parágrafo único. A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL terá entre seus objetivos:

- I - avaliar as experiências desenvolvidas no Município na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SANS) e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
- II - estabelecer um plano de Segurança Alimentar e Nutricional na perspectiva da nova Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN);
- III - elaborar propostas para Conferências Estadual e Nacional de SANS; e
- IV - eleger delegados(as) para a Conferências Estadual de SANS.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes governamentais e não governamentais, assim constituída:



Município de Santa Cruz do Sul

- I - Cinara Cereser Mussi – nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Taís Giordani Pereira – nutricionista, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III – Michele Favero Cavalheiro – enfermeira do CEREST;
- IV – Ana Paula Heck Gonzales – monitora de nutrição da Escola Educar-se;
- V – Francisca Wichmann – nutricionista da UNISC;
- VI – João José Costa, do Sindicato dos Trabalhadores do Fumo e da Alimentação de Santa Cruz do Sul; e
- VII – Zenilda Machado – extensionista da EMATER.

Parágrafo único. Poderão ser criadas subcomissões, para dar suporte teórico, técnico e operacional à Conferência.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de janeiro de 2007.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

IRINEU ERNANI SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você